



**SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO**  
CARMO DO CAJURU – MG  
CNPJ. 08.682.079/0001-90

**CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**CONTRATANTE**

O SAAE - Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, pessoa Jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.682.079/0001-90 localizado à Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano, Carmo do Cajuru/MG, neste instrumento representada pela Diretora, **Gleice Nascimento Guimarães**, portador da carteira de Identidade n.º: RG. M-6.670.546, CPF: 798.446.186/49, residente e domiciliado em Carmo do Cajuru/MG, CEP 35557-000, doravante denominado **CONTRATANTE**.

**CONTRATADO**

**SPPORE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-ME**, CNPJ n.º 14.662.705/0001-89, localizada na Avenida A, n.º 250, Bairro Distrito Industrial, Mateus Leme/MG, CEP: 35.670-000 neste instrumento representado por seu Representante Legal, Senhor **Geraldo Eustáquio Moreira**, CPF: 667.887.066-20 e RG: M-6.010.692 doravante denominado **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial n.º 03 do dia 31/01/2019, julgado em 31/01/2019 e homologado em 04/02/2019, regido pelo disposto na Lei n.º 10.520 de 17/07/2002.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:**

2.1. O presente contrato tem como objeto aquisição de materiais hidráulicos em geral, para extensão de redes de distribuição de água na Av. Circular, localizado no bairro Distrito Industrial II; extensão de redes de distribuição e recalque na comunidade de Olarias; extensão de rede adutora do poço artesiano da comunidade de Marimbondos; aquisição de macromedidores para medição de vazão de poços artesianos; aquisição de manilhas de concreto armado para execução de PV's (Postos de Visita) e caixas de descarga de água tratada; e aquisição de materiais hidráulicos em Ferro Fundido Dúctil para construção da EEAT (Estação Elevatória de Água Tratada) localizada na sede do SAAE – Serviço Autárquico de Água e Esgoto de Carmo do Cajuru, nas quantidades, qualidades e condições constantes do **ANEXO I** do Pregão n.º 03/2019, e da Proposta da Contratada.





# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE DO CONTRATO:

3.1. O presente contrato terá validade até 31/12/2019, a contar da data de sua assinatura.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 14.138,00 (Quatorze mil, cento e trinta e oito reais)

Item	Discriminação do Objeto	Unid.	Quant.	Marca	R\$ unitário	R\$ total
Materiais em Ferro Fundido, Parafusos e Arruelas de Borracha						
01	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA - L=0,80m (TFP 10) - DN 200mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	2	SPPORE	455,00	910,00
02	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x PONTA - L=0,80m (TFP 10) - DN 250mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1	SPPORE	620,00	620,00
03	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,30m (TFF 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1	SPPORE	660,00	660,00
04	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,95m (TFF 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1	SPPORE	900,00	900,00
05	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,40m (TFF 10) - DN 100mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1	SPPORE	510,00	510,00
06	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=1,00m (TFF 10) - DN 100mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1	SPPORE	400,00	400,00
07	TOCO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x FLANGE - L=0,25m (TOF 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	1	SPPORE	285,00	285,00
08	TUBO F.F. DÚCTIL K7 C/ FLANGE x BOLSA JEI (C/ ANEL DE BORRACHA) - L=0,60m (TFB 10) - DN 150mm (P/ REDE DE ÁGUA TRATADA)	Unid.	2	SPPORE	340,00	680,00
09	TÊ F.F. FLANGES (TFF 10) - DN 100mm	Unid.	1	SPPORE	240,00	240,00
10	FLANGE CEGO F.F. (FC 10) - DN 250mm	Unid.	1	SPPORE	230,00	230,00
11	FLANGE CEGO F.F. (FC 10) - DN 150mm	Unid.	1	SPPORE	100,00	100,00





# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

13	REGISTRO DE GAVETA F.F. DÚCTIL CORPO CURTO C/ FLANGES E CABEÇOTE (RCFC 16) - DN 200mm	Unid.	1	SPPORE	1.100,00	1.100,00
14	REGISTRO DE GAVETA F.F. DÚCTIL CORPO CURTO C/ FLANGES E VOLANTE (RCFV 16) - DN 100mm	Unid.	1	SPPORE	450,00	450,00
Conexões e tubos em PVC para água						
35	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA - 110mm X 85mm - NBR - 5648	Unid.	3	TIGRE	20,00	60,00
37	CURVA 90° PVC JE PBA PBA DN 75 mm X DE 85 mm	Unid.	3	SANEGOLD	31,00	93,00
44	TUBO PVC PBA CLASSE 15 JEI P/ REDE ÁGUA DN 50 / DE 60mm - BARRA 6m (NBR 5647)	Unid.	150	PEVESUL	46,00	6.900,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.138,00	

4.1.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias** após a entrega do produto, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

4.1.3. Em caso de irregularidades nas notas fiscais, faturas, o prazo de pagamento será contado a partir das correspondentes regularizações.

4.1.4. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.1.5. Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

4.1.6. Ao SAAE é reservado o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.1.7. Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.1.8. Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.





## SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

### 5. CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

5.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do SAAE de Carmo do Cajuru, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, descarga, etc.

5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado no item 5.1 deste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

#### 7.1. DA CONTRATADA:

7.1.1. Entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;

7.1.2. Fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

7.1.3. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

7.1.4. Manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

7.1.5. Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;

7.1.6. Responder civilmente perante o SAAE e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

#### 7.2. DA CONTRATANTE:

7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;





# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

- 7.2.2. Promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3. Fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4. Assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento no prazo contratado.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito do SAAE de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

## 9. CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão a seguinte dotação orçamentária:

**04.01.17.512.1702-7002-4.4.90.51.00**

**04.01.17.512.1703.7003-4.4.90.51.00**

**Fonte de Recurso 100**

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1. A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- c) Rescisão unilateral da contratação e indenização ao SAAE por perdas e danos;
- d) Suspensão temporária do direito de licitar com o SAAE por até cinco anos;





# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o SAAE, no prazo não superior a 05 anos.

**10.2.** As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

a) 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;

b) 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3.** As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1.** Todos os materiais deverão ser entregues no SAAE, localizado na Rua Dona Josa de Souza, n.º 127, bairro Adelino Mano em Carmo do Cajuru/MG, acompanhados da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1.** Os produtos deverão ser entregues em até 20 (dez) dias úteis, a contar do recebimento por parte da contratada da Autorização de Fornecimento - AF;

**11.2.** O SAAE se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3.** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verifiquem irregularidades.

**11.4.** O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se ao SAAE o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5.** Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6.** O VENCEDOR ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo SAAE, no prazo de 3 (três) dias corridos, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.





# SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ. 08.682.079/0001-90

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

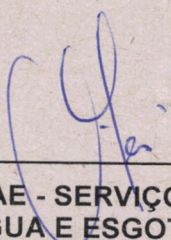
12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Carmo do Cajuru/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

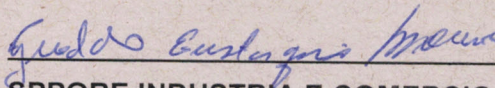
13.1. O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;

13.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Carmo do Cajuru, 04 de Fevereiro de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
SAAE - SERVIÇO AUTÁRQUICO DE  
ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DO  
CAJURU

CONTRATANTE

  
\_\_\_\_\_  
SPPORE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-  
ME

CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

